

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.480, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1995, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas do último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural seca (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas, que alcançaram nos municípios mais afetados, índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a seca é um desastre crônico, de agravamento gradual, caracterizada por provocar uma redução sustentada dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola no Piauí, elaborado em agosto/2004 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que em seu conteúdo, confirma as avaliações realizadas pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelo qual as famílias abandonaram os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO as precariedades dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO ainda, que o quadro de seca no Estado do Piauí neste ano de 2004 está evoluindo e que, os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO a situação constatada no Parecer Técnico da situação agroclimática realizado por esta Diretoria de Defesa Civil em agosto de 2004;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Ofício nº 238/2004, de 02 de setembro de 2004, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada situação de emergência, pelo prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos seguintes municípios:

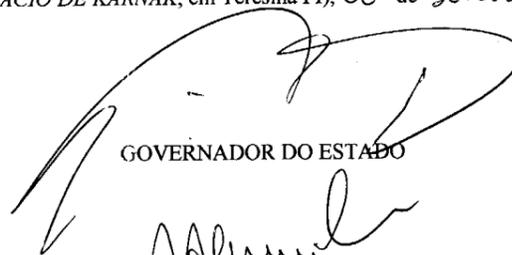
MUNICÍPIO	DECRETO / DATA
1. ÁGUA BRANCA	045-2004 / 23-08-2004
2. AMARANTE	032-2004 / 26-08-2004
3. ANÍSIO DE ABREU	012-2004 / 01-09-2004

MUNICÍPIO	DECRETO / DATA
4. AROAZES	019-2004 / 27-08-2004
5. BELA VISTA DO PIAUÍ	035-2004 / 09-08-2004
6. BELÉM DO PIAUÍ	018-2004 / 27-08-2004
7. BENEDITINOS	004-2004 / 26-08-2004
8. BONFIM DO PIAUÍ	042-2004 / 27-08-2004
9. BRASILEIRA	009-2004 / 01-09-2004
10. BURITI DOS MONTES	029-2004 / 25-08-2004
11. CAMPINAS DO PIAUÍ	018-2004 / 27-08-2004
12. CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	003-2004 / 23-08-2004
13. CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	024-2004 / 02-08-2004
14. CARIDADE DO PIAUÍ	004-2004 / 27-08-2004
15. CONCEIÇÃO DO CANINDE	005-2004 / 25-08-2004
16. CORONEL JOSÉ DIAS	010-2004 / 26-08-2004
17. DIRCEU ARCOVERDE	045-2004 / 25-08-2004
18. DOM EXPEDITO LOPES	010-2004 / 27-08-2004
19. FLORESTA DO PIAUÍ	018-2004 / 25-08-2004
20. FRANCISCO MACEDO	006-2004 / 27-08-2004
21. FRONTEIRAS	006-2004 / 23-08-2004
22. INHUMA	008-2004 / 24-08-2004
23. IPIRANGA DO PIAUÍ	005-2004 / 25-08-2004
24. ITAINÓPOLIS	008-2004 / 25-08-2004
25. ITAUEIRA	051-2004 / 25-08-2004
26. JACOBINA DO PIAUÍ	014-2004 / 20-08-2004
27. JAICÓS	011-2004 / 27-08-2004
28. JUREMA	043-2004 / 31-08-2004
29. LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	009-2004 / 25-08-2004

30. LUÍS CORREIA	011-2004	26-08-2004
31. MARCOLÂNDIA	011-2004	26-08-2004
32. MASSAPÉ DO PIAUÍ	058-2004	30-08-2004
33. PAQUETÁ	010-2004	10-08-2004
34. PATOS DO PIAUÍ	003-2004	20-08-2004
35. PAULISTANA	018-2004	23-08-2004
36. PIO IX	007-2004	23-08-2004
37. PIRACURUCA	013-2004	31-08-2004
38. QUEIMADA NOVA	004-2004	23-08-2004
39. REGENERAÇÃO	018-2004	02-08-2004
40. SANTA ROSA DO PIAUÍ	004-2004	26-08-2004
41. SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	006-2004	25-08-2004
42. SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	006-2004	30-08-2004
43. SÃO JOÃO DA CANABRAVA	006-2004	24-08-2004
44. SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	007-2004	26-08-2004
45. SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	005-2004	20-08-2004
46. SÃO MIGUEL DO TAPUIO	027-2004	05-08-2004
47. SOCORRO DO PIAUÍ	006-2004	02-08-2004
48. SUSSUAPARA	173-2004	26-08-2004
49. VALENÇA DO PIAUÍ	021-2004	24-08-2004
50. VARZEA BRANCA	019-2004	30-08-2004
51. VILA NOVA DO PIAUÍ	007-2004	27-08-2004
52. WALL FERAZ	031-2004	23-08-2004

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos decretos municipais de situação de emergência, mencionados no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina PI, 06 de Setembro de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 11780



DECRETO Nº 11.481, DE 06 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Piauí – CETRAN/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e nos termos dos arts. 4º e 5º, do Regimento Interno do CETRAN/PI, aprovado pelo Decreto nº 11.332, de 12 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Piauí – CETRAN/PI, com mandato de 2 (dois) anos:

I – TITULARES

1. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES - Presidente;
2. JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA – DETRAN;
3. ITAJÁ FERREIRA CAVALCANTE – SEINFRA;
4. Ten-Cel. QOPM – HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAÚJO – PM/PI;
5. JOSÉ GERALDO DE O. FERRO – Município de Teresina – Vice-Presidente;
6. JOSÉ RIBAMAR AMARANTE – Município de Floriano;
7. RONALDO DA SILVA PRADO – Município de Parnaíba;
8. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA – SINEONIBUS;
9. VALDIR SOARES DA SILVA – SINTETRO;
10. JOSÉ FRANCISCO BENÍCIO DE MACEDO – Instituto Civitas.